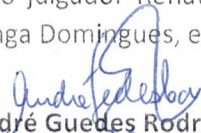




JUNTA DE RECURSOS DO SJBPREV

ATA Nº 9 (NOVE) – REF. SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h10, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV, situada no segundo andar do prédio da Rua do Sacramento, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000, realizou-se a Sessão de Julgamento da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SBPREV, sob a presidência do Sr. Erick Gimenes Alvarenga Domingues, a qual foi secretariada por mim, André Guedes Rodrigues, Relator, estando também presente o membro julgador Renata Gomes Barreto Coutinho. Estando presentes todos os membros da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SBPREV, bem como a Diretora Jurídica do SJBPREV, Aline Tavares Maciel, e a recorrente, Dilcéa de Araújo Vieira Smirdele, foi declarada aberta a sessão, pelo Presidente, para o julgamento do Recurso Ordinário Administrativo nº 46/2019, decorrente do processo administrativo nº 419/2018, cujo assunto foi a prorrogação de auxílio doença/aposentadoria por invalidez. Ato contínuo, o Presidente/Relator do presente Recurso (Sr. Erick Gimenes Alvarenga Domingues) fez a leitura do relatório, concedendo às partes direito de se manifestarem. Recorrente e recorrido abriram mão do referido direito, remetendo-se às manifestações já anexadas aos autos. O Presidente/Relator fez a leitura do seu voto onde o mesmo deu provimento ao recurso reformando a decisão que havia cassado o benefício do auxílio-saúde e concedendo à recorrente um prazo de 60 (sessenta) dias de auxílio-doença (ao efeito de realizar a otimização farmacológica prescrita na perícia) a contar da data do presente julgamento, sendo que após o referido prazo deverá a mesma ser encaminhada ao setor competente para que possa ser novamente periciada, a fim de ser readaptada em função compatível com sua patologia, ou aposentada por invalidez, caso assim entenda a Junta Médica. Após a leitura de seu voto, o Presidente/Relator franquiou a palavra ao membro julgador Renata Gomes Barreto Coutinho, que o acompanhou na íntegra. Ato contínuo, o Presidente franquiou a palavra para o membro julgador André Guedes Rodrigues, que também votou acompanhando o voto do Relator. Assim, o Presidente proclamou o resultado da votação da Junta de Recursos do SJBPREV, que por unanimidade deu provimento ao recurso ordinário administrativo nº 46/2019, sendo declarada encerrada a sessão e lavrada a certidão de julgamento, que foi anexada aos autos do processo administrativo nº 419/2018. Da referida sessão de julgamento da Junta de Recursos do SJBPREV foi lavrada a presente Ata, sendo redigida e assinada por mim, André Guedes Rodrigues, e também assinada pelo membro julgador Renata Gomes Barreto Coutinho e pelo Presidente/Relator Erick Gimenes Alvarenga Domingues, estando todos devidamente de acordo com os termos acima.


André Guedes Rodrigues
Membro Julgador/Secretário


Renata Gomes Barreto Coutinho
Membro Julgador


Erick Gimenes Alvarenga Domingues
Presidente / Relator